

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 31 | Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Wanderson De Abreu Oliveira
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA DE AUXÍLIO NO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 103, V, e tendo em vista o disposto no art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer um levantamento para fins de atualização e

melhor gestão do patrimônio público municipal, com vistas a ser possibilitada, inclusive, um fomento na celebração de convênios e instrumentos congêneres com os demais entes federativos, propiciando uma melhora na qualidade de vida dos cidadãos do município; CONSIDERANDO que é de extrema relevância a constante atualização do acervo de documentos que identificam as áreas de propriedade do Município e a destinação de tais áreas públicas sendo tal temática de interesse perene e de grande interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a COMISSÃO ORDINÁRIA DE AUXÍLIO NO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ, com finalidade de auxiliar no levantamento e atualização cadastral das áreas públicas municipais, bem como, no acompanhamento de sua destinação, nos termos do artigo 1º, I e seu § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 045/2022.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Referida Comissão:

Membros		Matrícula	CPF
Antônio José de Lima Dias	Presidente	18.637	xxx.057.277-xx
César Thiago Cordeiro Chaves Faria	Membro	47.410	xxx.499.517-xx
Marina de Góis Pereira de Jesus	Membro	44.915	xxx.680.437-xx
Victor Hugo Barcellos Gonzalez	Membro	47.502	xxx.983.607-xx
Wallace da Silva Pelegrino Alves	Membro	51.726	xxx.194.667-xx
Marcio de Moura França	Membro	49.386	xxx.875.447-xx
Alyne Saldanha Antunes Felizardo	Membro	25.230	xxx.792.137-xx
Guilherme Ferreira Delphim Pereira	Membro	45.222	xxx.474.327-xx
Rodrigo Cunha de Mattos	Membro	45.943	xxx.491.787-xx
Priscilla Franco Silva de Alcântara	Membro	51.203	xxx.135.507-xx

Art. 3º - Os membros acima designados farão jus à percepção de gratificação, na forma do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 276/2022 e dos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 045/2022.

Parágrafo único. Para fins de regulamentação do art. 4º da Lei Complementar 276 de 2022, fica estabelecido o valor equivalente a 100 (cem) UFITAS por procedimento desta comissão.

Art. 4º - Este Decreto retifica os termos do Decreto nº 34/2025, tendo seus efeitos surtidos a contar 01 de fevereiro de 2024. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

Portaria:

PT n.º635/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do

art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, ANTÔNIO ANDRADE BARBOSA DE NASCIMENTO, CPF: XXX-XXX-247-20, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º636/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, AMAURY ALVES FERREIRA, CPF: XXX-XXX-997-20, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º637/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do



art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 11/2/2024, ANDRÉA DE MATOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-877-74, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º638/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-987-59, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º639/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, NADIR TEIXEIRA DE JESUS, CPF: XXX-XXX-717-23, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º640/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, ANTONIO CARLOS COSTA ALVES, CPF: XXX-XXX-947-33, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º641/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/2/2025, SANDOVAL DA SILVA NUNES FERREIRA, CPF: XXX-XXX-702-82, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º642/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/2/2025, MONIKE VIEIRA MARCELO, CPF: XXX-XXX-977-29, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º643/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/2/2025, MATHEUS SENA DE LIMA FERNANDES, CPF: XXX-XXX-347-16, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º644/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/2/2025, LEONARDO PECLAT MARINS,

CPF: XXX-XXX-117-56, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º645/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2025, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-607-94, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º646/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2025, ROGERIO MOREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-327-25, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º647/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, ANTÔNIO ANDRADE BARBOSA DE NASCIMENTO, CPF: XXX-XXX-247-20, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º648/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, AMAURY ALVES FERREIRA, CPF: XXX-XXX-997-20, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º649/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 31 de janeiro de 2025 a Portaria n.º 218/25 de NOMEAÇÃO de WAGNER RICARDO RIBEIRO, CPF: XXX-XXX-317-17. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º650/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, ROBERTA OLIVEIRA BARBOSA, CPF: XXX-XXX-307-18, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º651/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2025, DEIVID MACHADO ALVES, CPF: XXX-XXX-386-46, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º652/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2025, BRUNA SOUZA DOS SANTOS DA ROCHA, CPF: XXX-XXX-147-65, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º653/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2025, JOÃO VICTOR FONTES VERTHEIN, CPF: XXX-XXX-627-24, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º654/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, ROBERTA OLIVEIRA BARBOSA, CPF: XXX-XXX-307-18, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT Nº 655/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal, instituída através da Portaria nº 1368/2024.

I – OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, para prestação de serviço de transporte coletivo, aferidos por quilômetro rodado;

II – FINALIDADE: A comissão fiscalizadora tem por finalidade a responsabilidade de monitorar e verificar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, incluindo as questões relacionadas à manutenção dos ônibus, ao cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, à qualidade do serviço prestado, entre outras.

Dessa forma, a comissão fiscalizadora se torna uma importante ferramenta de controle e gestão do contrato de locação de ônibus, garantindo que as empresas envolvidas cumpram com suas obrigações e responsabilidades, e garantindo a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Além disso, a comissão fiscalizadora também pode atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas, buscando soluções amigáveis e evitando que a situação se agrave e se torne um problema maior.

Em resumo, a finalidade de uma comissão fiscalizadora de contrato de locação de ônibus é garantir que as empresas envolvidas cumpram com as suas obrigações e responsabilidades de acordo com as condições estabelecidas no contrato, visando garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado, além de atuar como intermediária em possíveis conflitos entre as partes envolvidas.

III – NOMEAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, COM NOME, SOBRENOME, MATRÍCULA MUNICIPAL E CPF:



FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Marcelo dos Santos Figueiredo	xxx.xxx.827-97	57.369
MEMBRO	Mateus Batista Pessa	xxx.xxx.667-62	53.399
MEMBRO	Luiz Carlos Perez da Silva	xxx.xxx.307-99	7.382
MEMBRO	Marlon Pinto Nunes da Silva	xxx.xxx.387-40	45.973
MEMBRO	Carlos Antonio Rodrigues Mororó	xxx.xxx.147-33	18.343
MEMBRO	Clayton da Silva Santos	xxx.xx.887-26	47.879
MEMBRO	Mariana Dias da Silva	xxx.xxx.517-46	47.234
MEMBRO	Thomás Souza Ximenes	xxx.xxx.367-74	50.848

IV – LEI E DECRETO AUTORIZATIVO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: Lei complementar Municipal nº. 276, de 24 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 289 de 25 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº. 45 de 25 de março de 2022.

V – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO: 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, alterando os termos da Portaria nº 105/2025. Itaboraí, 11 de

fevereiro de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Itaboraí

PT Nº 656/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023;

CONSIDERANDO que fora promulgada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº

61-F, Seção: 1 – Extra F, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a mesma, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; RESOLVE: Art. 1º – Fica designada a COMISSÃO ORDINÁRIA, para regulação de atos normativos e análise da legislação:

Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

Membros		CPF
Márcio de Moura França	Controladoria Geral do Município	xxx.xxx.447-58
Angelica Wermelinger da Rosa	Controladoria Geral do Município	xxx.xxx.147-80
Márcio Alves Pitanga	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.457-14
Simone dos Santos Vieira	Secretaria de Governo	xxx.xxx.887-39
Edna Ferreira da Silva	Secretaria de Compras, Licitações e Contratos	xxx.xxx.177-63
Lívia de Abreu Radamarker	Procuradoria Geral do Município	xxx.xxx.237-38
Ronaldo Gonçalves da Costa	Secretaria de Turismo e Eventos	xxx.xxx.057-22
Vinícius Serrano Braga de Marins	Secretaria de Planejamento	xxx.xxx.907-29
Rafael Souza Vieira de Moraes	Secretaria de Governo	xxx.xxx.547-08

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025 e tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando os termos da Portaria nº 406/2025. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT Nº 657/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar

Municipal nº 276/2022, art. 5º, inciso II e Decreto Municipal nº 45/2022, art.18. RESOLVE: Art. 1º – Designar a Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária.

Parágrafo Único: A Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária tem por finalidade operacionalizar os procedimentos de credenciamentos, por meio de avaliação e habilitação das instituições financeiras interessadas na

prestação dos serviços de averbação de descontos consignados facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos desta Municipalidade, conforme previsão na Lei nº 2965/22.

Art. 2º – A instituição da presente Comissão visa a formalização do Chamamento Público em consonância com o art. 6º, VII, ambos da lei nº 2965/2022, assim como o art.7º e aos atos contínuos previstos em seu parágrafo 4º.

Art. 3º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Benancy Da Silva	45.146	xxx.xxx.057-80
Membro	Fábio Moreira Jacinto	45.150	xxx.xxx.747-64
Membro	Priscila Braga Novis	31.266	xxx.xxx.767-70
Membro	Marcelo de Souza Leite	57.192	xxx.xxx.817-86
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow	57.361	xxx.xxx.327-17
Membro	Thomás Souza Ximenes	50.848	xxx.296.367-xx



Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2025, tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando os termos da Portaria 407/2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT Nº 658/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com

fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 276/2022, Decreto Municipal nº 45/2022 e Lei Complementar Municipal nº 289/2023, RESOLVE:

Art.1º – Designar a Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de Repasse celebrados ou que venham a ser celebrados entre o Município de Itaboraí e outros entes Federal e Estadual.

Parágrafo único – A Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de repasse terá por finalidade acompanhar, credenciar e gerenciar os convênios e contratos de repasse celebrados entre o Município e a União e o Município e o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Daniel José Mendel Mattos	44.771	xxx.xxx.767-54
Membro	Filipe Pereira Amâncio	28.820	xxx.xxx.197-11
Membro	Carlos Maurício da Fonseca Mello Filho	45.300	xxx.xxx.917-40
Membro	Raphael Alexandre Soares Daumas	44.773	xxx.xxx.097-44
Membro	Alessandra Callegário Futia	44.772	xxx.xxx.867-88
Membro	Ana Claudia Pereira da Silva	51.543	xxx.xxx.887-08
Membro	Rafael Souza Vieira de Moraes	44.770	xxx.xxx.547-08
Membro	Lorena Marins Freire	44.916	xxx.xxx.401-93
Membro	Diogo Cabral de Andrade	57.353	xxx.xxx.777-03
Membro	Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow	57.361	xxx.xxx.327-17

Art. 3º – Esta Portaria terá os seus efeitos a partir de 01/02/2025 e tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando os termos da portaria 321/2025. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMTRANS Nº 002/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Clayton da Silva Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 47.879, CPF nº xxxxxx.887-26, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO do fornecimento de Energia Elétrica do Processo SEI nº 0025.000004/2025-76 (Inexigibilidade de Licitação), relativo fornecimento de energia elétrica da Sede da SEMTRANS, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Sandra Regina da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 7.302, CPF nº xxxxxx.907-59, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUO.

Art. 2º - Designar também o servidor Carlos Antonio R. Mororó, ocupante de cargo público, mat. nº 18.343, CPF nº xxxxxx.147-33, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo SEI nº 0025.000004/2025-76 (inexigibilidade de Licitação) na forma do art. 6º do Decreto nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidora Luiz Carlos Perez da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 7.382, CPF nº xxxxxx.307-99, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUO..

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Secretaria de Transporte dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Mu-

nicipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369

Resolução SEMTRANS Nº 003/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Clayton da Silva Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 47.879, CPF nº xxxxxx.887-26, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO do fornecimento de Energia Elétrica do Processo SEI nº 0025.000003/2025-21 (Inexigibilidade de Licitação), relativo fornecimento de energia elétrica dos semáforos da municipalidade, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora Sandra Regina da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 7.302, CPF nº xxxxxx.907-59, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUO.

Art. 2º - Designar também o servidor Carlos Antonio R. Mororó, ocupante de cargo público, mat. nº 18.343, CPF nº xxxxxx.147-33, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo SEI nº 0025.000003/2025-21 (inexigibilidade de Licitação) na forma do art. 6º do Decreto nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidora Luiz Carlos Perez da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 7.382, CPF nº xxxxxx.307-99, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUO..

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Secretaria de Transporte dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369

Resolução SEMTRANS Nº 004/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ramon Azevedo da Silva Vaz, ocupante de cargo público, mat. nº, CPF nº xxxxxx.95.567-08, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de Locação de Veículos, processos SEI nº 0025.000018/2024-17, 0025.000019/2024-53, 0025000020/2024-88 e 0025000005/2025-11, relativo a Locação de Veículos para atender a SEMTRANS, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora Douglas Cunha Ribeiro, ocupante de cargo público, mat. nº 53.868, CPF nº xxxxxx.997-10, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUO.

Art. 2º - Designar também o servidor Mariana Dias da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 47.234, CPF nº xxxxxx.517-46, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo SEI nº 0025.000018/2024-17, 0025.000019/2024-53, 0025000020/2024-88 e 0025000005/2025-11, na forma do art. 6º do Decreto nº 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o servidora Guilherme Ramos Rangel, ocupante de cargo público, mat. nº 52.723, CPF nº xxxxxx.387-10, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Secretaria de Transporte dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369



Resolução FMAS Nº 001/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lincoln Célio da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 51.122, CPF nº XXXXXX.62743, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 1167/2023, relativo a Locação de veículos para atender os equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Clemária Ramos, mat. 5457, CPF XXXXXX.387-01, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº XXXXXX.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 1167/2023, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS/SEMDS dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de janeiro de 2025. MARIANY BALDOW - Ordenador de Despesas - Mat: 57.361

Resolução CMDCA nº 001 de 11 de fevereiro de 2025. Declara a perda de mandato de conselheiro tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 05 de fevereiro do corrente, após receber os relatórios da Comissão de Ética deste Colegiado, e verificado estarem presentes os pressupostos legais do devido processo legal, do exercício do direito ao contraditório e oportunizada a mais ampla defesa, pelo voto unânime dos conselheiros presentes, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a perda do mandato do Conselheiro Tutelar Carlos Alberto Ferreira Guimarães, pelas razões de decidir expressas no Processo Administrativo 095/2024.

Art. 2º - A Secretaria Executiva deste CMDCA, após publicação no Diário Oficial adotará as providências de comunicação da presente decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para as providências administrativas junto à Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos imediatos, não sendo necessário aguardar o trânsito em julgado, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo público de Conselheiro Tutelar, protocolizado em 11 de fevereiro do corrente pelo titular do mandato, no qual alega intenso tratamento cardíaco. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Geilza Telis Gonçalves - Presidente do CMDCA

Resolução SEMAD Nº 002/2025. Considerando os termos do artigo 292 da Lei nº. 1.392/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí e o Decreto Municipal nº. 131/2020; Considerando a necessidade de apurar as causas do incêndio ocorrido no Depósito Municipal de Bens Inservíveis, sito a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001, 002, 003 e 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005 (esquina), quadra 00093, Ampliação, Itaboraí, bem como os danos causados; O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º – Instaurar Sindicância Interna visando apurar as causas do incêndio ocorrido no Depósito Municipal de Bens Inservíveis sito a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001, 002, 003 e 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005 (esquina), quadra 00093, Ampliação, Itaboraí, bem como os danos causados; Art. 2º – Fica designada Comissão integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a formação, condução e instauração dos procedimentos da presente Sindicância Interna SEMAD, conforme art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº. 131, de 18 de setembro de 2020:

Nome	Matrícula
Jomar Lessa	28.821
Verônica Afonso de Souza	28.835
Fátima da Silva Gouveia Andrade	7.451

Art. 3º – A comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Resolução; Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada à ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

Resolução SEMAD nº 003 de 11 de fevereiro de 2025. Estabelece normas relativas ao afastamento dos servidores municipais, por motivo de licença para tratamento de saúde. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de garantir o atendimento ao servidor municipal em sua necessidade de afastamento para tratamento de saúde, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1392/96 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, na forma definida nesta Resolução.

Art. 2º O servidor municipal Estatutário, Comissionado ou Contratado por tempo determinado da Prefeitura de Itaboraí, quando acometido por patologia que requeira o afastamento temporário do trabalho, poderá apresentar atestado médico, objetivando a concessão da licença para tratamento de saúde pelo prazo de até 03 (três) dias, diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de sua lotação, sem a necessidade de avaliação prévia pela Coordenadoria de Perícias Médicas.

Art. 3º. Depende de inspeção médica do órgão competente da Secretaria Municipal de Administração:

I - Licença para tratamento de saúde que ultrapasse o total de 03 (Três) dias;

a) O servidor tem 05 (cinco) dias úteis a partir do início das faltas para emitir o Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao setor de recursos humanos de sua secretaria de lotação, e agendar data e horário para comparecer à Coordenadoria de Perícias Médicas para a avaliação.

b) O servidor que exerce carga horária de plantões semanais, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir o Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao setor de recursos humanos de sua secretaria de lotação, e

agendar data e horário para comparecer à Coordenadoria de Perícias Médicas para a avaliação.

c) O servidor impossibilitado de locomover-se poderá ser representado por qualquer pessoa com identificação, que será portadora do BIM emitido pelo órgão de lotação do servidor, devendo entregá-lo ao órgão pericial, obedecendo ao prazo de cinco dias úteis a partir da data de início das faltas registrada no BIM. Em caso de descumprimento do prazo de cinco dias úteis a partir do início das faltas para emissão do BIM e agendamento de perícia, não caberá a retroatividade da licença.

d) Para as licenças para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias, será necessário a abertura de Processo Administrativo de Licença Médica.

e) Os servidores filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Comissionados ou Contratados por tempo determinado). Nos casos de afastamento superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor deverá solicitar via processo administrativo a Declaração de Tempo de Serviço/BIM e em de posse da documentação, deverá solicitar imediatamente a concessão do benefício junto ao INSS.

f) Após a concessão do benefício, prorrogação ou alta pelo INSS o servidor deverá apresentar o documento emitido pelo INSS em até 03 (três) dias ao Recursos Humanos da Secretaria de sua lotação e a SEMAD.

g) Competirá aos Setores de Recursos Humanos avaliarem o atestado médico apresentado quanto à data de emissão, que deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, contendo data, identificação profissional e assinatura do médico emite, sendo vedada a implantação de licença para tratamento de saúde sem os requisitos exigidos.

II – Acidente de trabalho.

a) Em caso de ocorrência de acidente de trabalho o Setor de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor deverá comunicar IMEDIATAMENTE ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina de Trabalho da SEMAD, para emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho que tem o prazo legal de 24 horas para ser registrada no E-Social.

b) Após a ocorrência de acidente de trabalho o setor de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor deverá solicitar a presença do Técnico do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina de Trabalho da SEMAD para averiguação do fato. Art. 4º- A documentação necessária para realização de perícia médica:

a) BIM (Boletim de Inspeção Médica), obtido no RH da secretaria do servidor. O BIM possui validade de cinco dias após a sua emissão;

b) RG (original ou cópia autenticada);

c) Documentação médica referente à patologia que determinou as faltas (laudos, exames, receitas, atestados) de modo a fornecer subsídios periciais consistentes para a proposta de afastamento das suas atividades;

d) Último contracheque.

Art. 5º - Os Setores de Recursos Humanos ficam responsáveis pelo controle dos prazos propostos para o afastamento tratado no art. 2º, cabendo-lhes o registro no BIP – Boletim de Informação de Ponto.

Art. 6º - Caberá à Coordenadoria de Perícias Médicas e ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina de Trabalho a divulgação, orientação e supervisão dos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 7º - Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados, individualmente, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heitor Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula Nº 57.350

**Contrato:****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 10/02/2025 ATÉ 31/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	Nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
02/2025	Sirleia Dias Abreu Lassance	30H	assistente social	XXX.XXX.667-34	1.550,00	10/02/2025	31/03/2025
03/2025	Maria Solange Vianna	30H	assistente social	XXX.XXX.077-53	1.550,00	10/02/2025	31/03/2025
04/2025	Viviane Da Silva Ferreira	30H	assistente social	XXX.XXX.127-54	1.550,00	10/02/2025	31/03/2025
05/2025	Claudia Marcia Dos Santos	30H	assistente social	XXX.XXX.237-71	1.550,00	10/02/2025	31/03/2025
06/2025	Leni Chimit	40H	profissional de alimentação, lavanderia e limpeza	XXX.XXX.847-06	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
07/2025	Alana Alves Da Conceição	40H	visitadora	XXX.XXX.177-01	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
08/2025	Ligiane Da Fonseca Ribeiro	40H	visitadora	XXX.XXX.867-60	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
09/2025	Cileida Da Silva Oliveira Rodrigues	40H	visitadora	XXX.XXX.997-59	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
10/2025	Vania Costa Da Silva	40H	visitadora	XXX.XXX.327-35	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
11/2025	Vitoria Peçanha Moret	40H	visitadora	XXX.XXX.337-83	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
12/2025	Priscila Dos Santos Correia	40H	visitadora	XXX.XXX.947-43	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
13/2025	Leilane Faleiro Da Silva	40H	visitadora	XXX.XXX.887-70	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
14/2025	Vanessa Da Silva Dantas	40H	visitadora	XXX.XXX.787-09	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025
15/2025	Karine De Souza Da Costa	30H	assistente social	XXX.XXX.857-30	1.150,00	10/02/2025	31/03/2025

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula nº 57.361

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
189/2024	Monike Vieira Marcelo	Pedagoga	10/02/2025	XXX.XXX.977-29

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula nº 57.361



Contrato FMAS Nº 05/2024. Vigência 19/12/2024 a 18/12/2025. Empresa: Ban Car De Iguazu Veículos Ltda. CNPJ nº 00.082.648/0001-54. Valor R\$ 113.899,92 (Cento e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social neste ato representado pela presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Ilma. Sra. Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow, como contratante, e a empresa Ban Car de Iguazu Veículos Ltda, neste ato representada por seu sócio administrador, SR. Luiz Carlos De Moraes como contratada, para a "locação de veículos". Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – PMI, processo administrativo nº 1167/2023. Objeto — O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "locação de veículos". Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura. Itaboraí, 19 de dezembro de 2024. Fundo Municipal De Assistência Social - Secretaria Participante - Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 47.950; Ban Car De Iguazu Veículos Ltda - Luiz Carlos de Moraes - Sócio Administrador.

Contrato FMAS Nº 006/2024. Vigência 18/12/2024 a 17/12/2025. Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura. Empresa: Urib Comércio E Serviços De Conservação E Manutenção Ltda. Valor R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais). CNPJ nº 13.417.073/0001-25. Termo de contrato celebrado entre o fundo municipal de assistência social neste ato representado pela presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Ilma. Sra. Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow, como contratante, e a empresa Urib Comércio e Serviços de Conservação e Manutenção Ltda, neste ato representada por seu sócio administrador, sr. Lucas Costa Coutinho como contratada, para a "locação de veículos". Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – PMI, processo administrativo nº 1167/2023. Objeto — O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "locação de veículos". Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 47.950; Urib Com E Serv De Conserv E Manut Ltda - Lucas Costa Coutinho - Sócio Administrador

Contrato FMAS Nº 007/2024. Vigência 18/12/2024 a 17/12/2025. Empresa: Nova NL Transportes Eireli – EPP. CNPJ Nº 26.996.565/0002-45. Valor R\$ 382.687,68 (Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social neste ato representado pela presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Ilma. Sra. Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow como contratante, e a empresa Nova NL Transportes Eireli – EPP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Katia Regina Dos Santos Capita como contratada, para a "locação de veículos". Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – PMI, processo administrativo nº 1167/2023. Objeto — O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "Locação De Veículos", o Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura. Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 47.950; Nova NL Transportes Eireli-EPP - Katia Regina dos Santos Capita - Sócia Administrativa

Termo aditivo:

4º termo aditivo referente ao contrato FMS

Nº 04/2022. Processo Administrativo nº 2458/2021. Chamamento Público FMS nº 001/2021. Vigência – Início 03/02/2025 – Término 02/02/2026. Valor: R\$1.152.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil reais). Contratado: LABAMIL – Laborat. De Análises Médicas Itaboraí Ltda. CNPJ: 31.574.346/00001-27. 4º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí por intermédio de seu Fundo Municipal De Saúde, representado pela Presidente, Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira, como Contratante e LABAMIL – Laboratório De Análises Médicas Itaboraí Ltda representada neste ato pelo Sr Mario Cesar Rodrigues Machado, Sócia – Gerente como Contratada. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviço da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12(doze) meses, com o início de vigência a partir de 03/02/2025 e término previsto para 02/02/2026 com expressa concordância da Contratada. Itaboraí, 31 de janeiro de 2025. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Interina do FMS contratante; Mario Cesar Rodrigues Machado - Contratada

Termo de apostilamento:

Segundo termo de apostilamento ao contrato SEMTRANS Nº 03/2025. Processo SEI! nº 0025.000020/2024-88. Segundo termo de apostilamento ao contrato nº 03/2025, celebrado entre o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Transporte neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Sr. Marcelo dos Santos Figueiredo doravante denominado CONTRATANTE e Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda EPP, CNPJ sob o nº 21.921.129/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FLÁVIO ALVES DE LIMA doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto locação de veículos, vem APOSTILAR o Contrato SEMTRANS/PMI nº 03/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, para alterar o texto constante na Cláusula Sexta do referido Contrato, em decorrência de erro material na indicação do dispositivo legal, conforme segue: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base art. 84 da Lei Federal nº 14.133.

LEIA-SE:CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de vigência: O Contrato terá duração de 12 (meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, com início a contar de 30 de janeiro de 2025 e término previsto para 29 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matr. 57.369

Primeiro termo de apostilamento ao contrato SEMTRANS Nº 06/2025. Processo SEI! nº 0025.000018/2024-17. Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 06/2025, celebrado entre o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Transporte neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Sr. Marcelo dos Santos Figueiredo doravante denominado CONTRATANTE, e Ban Car de Iguazu Veículos Ltda, neste ato representada por Luiz Carlos de Moraes na qualidade de diretor, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto locação de veículos, vem APOSTILAR o Contrato SEMTRANS/PMI nº 06/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL para alterar o texto constante na Cláusula Sexta do referido Contrato, em decorrência de erro material na indicação do dispositivo legal, conforme segue: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base art. 84 da Lei Federal nº 14.133.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de vigência: O Contrato terá duração de 12 (meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, com início a contar de 07 de fevereiro de 2025 e término previsto para 06 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matr. 57.369

Termo de rescisão contratual unilateral:

Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 18/2023, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Marcio de Barros Marques, CPFº xxxxxx2.917-71, Carteira de Identidade nº xxxxx.077-3. Tendo sido contratado (a) em 01 de janeiro de 2023, para o cargo de Supervisor Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 10 de Fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Ato de inexistência de licitação:

processo SEI 31000010/2025-44. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000010/2025-44, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa ENEL BRASIL S/A (AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/A), inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 3.975.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais). O



presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000010/2025-44, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa ENEL BRASIL S/A (AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/A), inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 3.975.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

processo SEI 31000011/2025-99. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000011/2025-99, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa CERCÍ – COOP. ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02. O valor da presente contratação é de R\$ 29.290,00 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000011/2025-99, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa CERCÍ – COOP. ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02. O valor da presente contratação é de R\$ 29.290,00 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

processo SEI 31000012/2025-33. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de água; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000012/2025-33, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0033-90. O valor da presente contratação é de R\$

794.900,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo SEI 31000012/2025-33, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0033-90. O valor da presente contratação é de R\$ 794.900,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

Ata:

Ata Nº: 008/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas e 05 minutos do dia 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 002007/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 651/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 17 horas e 40 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 009/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas do dia 04 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos

nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 001876/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 655/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal a Senhora Haydée Dias Moraes da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 17 horas e 40 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária.

Ata Nº: 010/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas do dia 05 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 001877/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 656/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal a Senhora Haydée Dias Moraes da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 17 horas e 40 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 011/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas e 10 minutos do dia 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 001411/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 662/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Paulo Cesar Leandro dos Santos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 17 horas e 40 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presi-



dente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 012/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas e 15 minutos do dia 07 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 002693/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1557/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Paulo Cesar Leandro dos Santos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 18 horas. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 013/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas e 25 minutos do dia 10 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 002692/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1558/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Márcio da Silva Carvalho. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 18 horas e 15 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 014/25 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas e 23 minutos do dia 11 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de

Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 1200/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1 AUTO DE INFRAÇÃO nº 002694/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1559/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 18 horas e 05 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente, João Máximo M. dos Anjos - Membro, Paulo Cezar L. dos Santos - Membro, Márcio da Silva Carvalho - Membro, Haydée Dias Moraes da Silva - Membro, Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata de nº 647 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada em Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos conselheiros: Renata de Moura S. Oliveira (Secretaria Municipal de Educação), Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Sílvia), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Janaína Pereira Ifran (NEACA – Tecendo Redes), Livia Velasco dos Santos (NEACA – Tecendo Redes), (NEACA – Tecendo Redes), Brenda Cristina Freitas Borges (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Alba Valéria Lopes (Centro Sócio Educacional Passionista), Anna Carolina Gloria Figueiredo (Procuradoria Geral do Município), Roseli Lima Mota (Associação Pestalozzi de Itaboraí) e Aline Machado de Souza Araújo (Secretaria Municipal de Trabalho e Renda). Ausência Justificada: Josiéla Rosário de Oliveira da Silva (Apoio Fraternal São José do Iguaí) e Jaqueline dos Santos de Marins (Instituto Líbero Giancarlo Castiglia – LGC). PAUTA: 1. Relatórios de Visitas (Pestalozzi e AIDESP); 2. Exigências (Pescadores de Almas, AIDESP e Pestalozzi); 3. Decreto do Fundo nº138 de 26 de dezembro de 2005; 4. Estatuto de AIDESP; 5. Denúncia CMDCA 001/2025 - Via Whatsapp e Denúncia Ofício MPRJ 172/2025; 6. Processos de Ética (013/2023, 014/2023, 069/2023, 085/2024, 087/2024, 094/2024, 095/2024, 098/2024 apenas 100/2024, 099/2024, 101/2024 e 102/2024, 7. Reuniões Híbridas. A presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quorum. Iniciada a reunião às nove horas e cinquenta minutos, esta foi aberta pela Presidente a Srª Geilza Telis Gonçalves. 1. A Presidente apresentou os Relatórios de Visitas das Instituições, (Pescadores de Almas, Pestalozzi e AIDESP), foi levantado os questionamentos à Sra. Roseli, conselheira representante da Instituição, que informou estar passando por algumas mudanças na diretoria e dificuldades financeiras para realizar a renovação da documentação exigida para a certificação neste conselho. Pela presidente do CMDCA foi falado da importância da Associação Pestalozzi para as crianças e adolescentes do Município de Itaboraí, sendo papel do conselho contribuir

para a continuidade da atividade, entretanto, existem exigências mínimas de segurança que devem ser observadas pela instituição. Sendo assim, foi deliberado pela não renovação da certificação até que seja apresentada a documentação mínima exigida pelo CMDCA com a expedição de ofício para que no prazo de 30 dias encaminhe a este conselho as exigências que vêm sendo feitas desde 2021, assim como apresentação das justificativas por escrito. Ato contínuo, a Presidente fez a leitura do Relatório de Visita da Instituição AIDESP, a representante da SEMDS a senhora Carla Gisele Ramos Rangel informa que na manhã de ontem foram trocadas as camas e os colchões, portanto, será solicitado a Coordenadora do AIDESP para que seja apresentado de forma documental as exigências sanadas, colocado a votação, foi aprovado por unanimidade que a Instituição receba o Certificado Definitivo, condicionado à apresentação de comprovação das exigências formuladas no Relatório de Visita. Em relação à Instituição Pescadores de Almas, foi apresentado o cumprimento da exigência, quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária, bem como deverá ser apresentado documentalmente a comprovação de limpeza do local, no prazo de 30 dias, o qual foi colocado a votação e aprovado por unanimidade que a referida Instituição receba o Certificado Definitivo, condicionado à apresentação de comprovação das exigências solicitadas em Relatório de Visita. 2. Foi apresentada algumas exigências das Instituições, Pescadores de Almas, AIDESP e Pestalozzi. 3. A Presidente aduz a respeito do Decreto do Fundo nº 138 de 26 de dezembro de 2005, que deverá ser criado um Conselho Administrador do Fundo, sendo composto pelos representantes: Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Sílvia), Janaína Pereira Ifran (NEACA – Tecendo Redes), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e João Vitor de Lima Costa (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia). 4. Foi apresentado o Estatuto de AIDESP, e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. 5. Foi apresentada à Denúncia CMDCA nº 001/2025 - Via Whatsapp, o qual foi colocado à votação e deliberado por unanimidade que o referido ofício será encaminhado para a Comissão de Ética para análise da denúncia contra os Conselheiros Tutelares denunciados. Em relação à Denúncia Ofício MPRJ 172/2025, o qual foi colocado à votação e deliberado por unanimidade que o referido ofício será encaminhado com urgência para a Comissão de Ética para análise da conduta do Conselheiro Tutelar denunciado, considerando que este Conselheiro vem infringindo reiteradamente as normas legais, e será expedido ofício para os Conselheiros. 6. A Presidente parabeniza a Comissão de Ética pelo excelente trabalho desenvolvido, pelo comprometimento e profissionalismo, a presidente explica que todos os Procedimentos até o ano de 2024 foram finalizados. Em relação aos procedimentos 069/2023, 087/2024, 094/2024 e 100/2024 apenas 098/2024, os quais versam sobre infrações cometidas pelo Conselheiro Tutelar no exercício da função, estas foram devidamente processadas pela Comissão de Ética, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, em que sugere os seguintes pareceres: no processo nº 069/2023 foi sugerido o arquivamento, o qual foi aprovado por unanimidade pelo plenário do CMDCA, no processo nº 087/2024 foi sugerida a penalidade de advertência, a qual foi referendada pelo plenário; no processo 094/2024 foi sugerida a penalidade de advertência ao conselheiro, a qual foi aprovada por unanimidade pelo plenário; no processo nº 100/2024 apenas 098/2024 foi sugerida a penalidade de suspensão não remunerada de 1 (um) mês, a qual foi referendada pelo plenário.



Sendo assim, todos os pareceres da comissão de ética foram referendados pelo plenário do CMDCA, nos termos do Art. 46 §1º da Lei Municipal nº 1903/2004. No que tange ao processo nº 095/2024, a comissão de ética sugere a penalidade de advertência ao conselheiro remetendo ao plenário a análise da sua idoneidade moral, sendo assim após a deliberação dos referidos procedimentos, que demonstram as reiteradas condutas incompatíveis com a função, o Colegiado decide pela Perda do Mandato do Conselheiro com base no artigo 45 c/c artigo 46 da Lei Municipal 1.903 de 28 de dezembro de 2004, restando, esclarecido, que os princípios constitucionais da ampla

defesa e do contraditório foram respeitados em todos os procedimentos. Ressalvando, ainda que, em relação aos Procedimentos CMDCA nº 013/2023, 014/2023, 102/2024 e 085/2024, sendo apresentado ao colegiado e após sua deliberação, por unanimidade, foram acompanhadas as decisões de Arquivamento. Relação aos Procedimentos CMDCA nº 099/2024 e 101/2024, sendo apresentados ao colegiado e após sua deliberação, por unanimidade, foram acompanhadas as decisões de Advertência. 7. A Presidente propôs uma pauta extraordinária para alterar o regimento interno, a fim de permitir que as reuniões extraordinárias pudessem ser feitas de forma híbrida ou virtual, colo-

cado a votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e sete minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente e demais presentes. Maria Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMDCA

Manifestação de intenção de registro de preços (IRP):

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele



**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Processo n.º 013-000004-2025-13**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Conjunto de procedimentos necessários objetivando uma eventual e futura aquisição através de sistema de registro de preços, de aquisição de equipamentos e materiais para atender as atividades do Departamento de Limpeza Pública/ Coordenação Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de manutenção e conservação dos logradouros públicos possibilitando a população um ambiente saudável e seguro, tomando-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição;

- Documentos em Anexo
- * Planilha de relação de materiais
- * Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- * Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

- a. Especificação do item ou do termo de referência;
- b. Estimativa de consumo;
- c. Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal:

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) . Processo n.º 013-000009-2024-57

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Conjunto de procedimentos necessários objetivando uma eventual e futura aquisição através de sistema de registro de preços, de aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando que os materiais são essenciais para manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, e a falta de reposição dos mesmos, poderão comprometer a segurança e o bem estar dos servidores e munícipes, torna-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição;

- Documentos em Anexo
- * Planilha de relação de materiais
- * Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- * Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

- a. Especificação do item ou do termo de referência;
- b. Estimativa de consumo;
- c. Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal:

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais



- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP). Processo n.º 013-000002-2025-16

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto - A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para "aquisição de máquinas e equipamentos de topografia" para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos no Município de Itaboraí-RJ".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS - 127V: tipo Makita ou similar; com aletas nas laterais para refrigeração; Possibilidade para uso da empunhadura lateral em 3 posições diferentes; Eficiente no corte de concreto; • Potência: 2.200 W, Tensão: 110 V; • Diâmetro do disco com centro rebaixado: 180 mm; • Espessura máxima do disco: 6,5 mm; • Rosca do eixo: M14; • Rotação por min: 8.500 rpm; • Comprimento do fio: 1,95 m; • Dimensões (C x L x A): 473 x 200 x 140 mm; • Acessórios: Chave de 2 pinos, Empunhadura lateral, Protetor de Disco; • Garantia 12 meses	UNID	30
2	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 1/2 POLEGADAS - 127V- 1100W: tipo Makita ou similar; Potência elevada de 1010W; Duas funções: simples rotação e rotação com impacto, com limitador de torque para parada de rotação em caso de travamento ou esforço excessivo; com sistema de reversão lateral. • Tensão: 110V, • Potência: 1.010W, • Rotação por min.: 0~1.200 RPM / 0~ 2.900RPM, • Impacto por min.: 0~24.000 IPM / 0~58.000IPM, • Mandril: 1/2" (13mm), • Capacidade: Concreto 20mm (3/4"), Aço 8mm (5/16"), Aço 16mm (5/8"), Madeira 25mm (1"), Madeira 40mm (1-9/16"), • Emissão de vibrações: 16 m/s², • Incerteza K: 1.5m/s², • Dimensões (C x L x A): 362 x 220 x 70mm, • Peso: 2.4kg • Conteúdo da Embalagem: 1 Furadeira, 1 Maleta, Punho lateral, Limitador de profundidade. • Garantia 12 meses	UNID	50
3	FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA DE 13MM GSB 16 RE 750W + ACESSÓRIO C MALETA DE TRANSPORTE 110V	UNID.	30
4	MANIFOLD PARA REFRIGERAÇÃO R22a, R134a R404a, COM VISOR, MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 90 CM E ADAPTADORES	UNID.	50
5	MARTELETE FREQUÊNCIA DE 60HZ COM 1250W DE POTÊNCIA 127V	UNID.	40
6	MARTELETE FREQUÊNCIA DE 60HZ COM 900W DE POTÊNCIA 127V	UNID.	40
7	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 1100W - 127V: tipo Makita ou similar; Encaixe SDS MAX, Controle eletrônico de velocidade; Talhadeira com 12 ângulos de ajuste; LED de alerta que indica quando trocar a escova de carvão. • Tensão: 110 V, • Potência 1.100 Watts, • Impacto por min. 1.100~2.650 ipm; • Energia de Impacto 11,4 Joules; • Acompanha: Graxa, punho lateral e maleta; • Garantia 12 meses	UNID	30
8	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 21v + Estojo 30 Tipo Bosch ou similar; Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível; Motor com parada rápida e 21+1+1 posições de torque; com áreas emborrachadas, para uma empunhadura mais segura e confortável; Luz de LED para iluminação do local de trabalho. Acompanha: 2 bateria Li-íon 21V 1.5 Ah, 1 carregador Bivolt, 1 ponta dupla para parafusar (Phillips 2/Fenda 5.5), 1 grampo para fixar. • Tensão nominal: 21V, • Velocidade sem carga: 0-450 / 0-1450/min, • Taxa de impacto: 0-6400 / 0-24000 BPM, • Capacidade do mandril: 10 mm, • Posição de torque: 21 + 3, • Torque máximo: 33 N.m, • Capacidade máxima de perfuração em aço: 10 mm, • Capacidade máxima de perfuração em alvenaria: 10 mm, • Capacidade máxima de perfuração em madeira: 35 mm, • Capacidade da bateria: 1.5Ah Li-ionsamsung bateria, • Tempo de carregamento: 1 h, Peso: 1,46 kg, Dimensão: 226 x 85 x 218mm. • Garantia 12 meses • Acompanha Estojo de Brocas e Pontas com 30 Peças X-Line Titânio, contendo: • 10 Brocas para metal HSS-TIN: 1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5/5,5/6,5 mm. • 4 Brocas de vídea para concreto: 4/5/6/7 mm. • 4 Brocas para madeira: 4/5/6/8 mm. • 10 Pontas parafusadoras de 25mm: PH 1/2/3, PZ 1/2/3, SL 4/6, T 20/25. • 1 Suporte universal magnético. • 1 Escareador. • Dimensões do estojo: Peso: 1,000 kg, Altura: 20,00 cm, Largura: 30,00 cm, Comprimento: 10,00 cm	UNID	40
9	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W DE POTÊNCIA 110V, CAPACIDADES APROXIMADAS DE CORTE- 90 GRAUS: 63,5MM- 45 GRAUS: 45MM- 50 GRAUS: 35MM DIÂMETRO APROXIMADO DA LÂMINA: 185MM ROTAÇÕES APROXIMADA POR MINUTO: 5.800, DIMENSÕES APROXIMADA (C X L X A): 317 X 240 X 265MM	UNID.	120
10	SERRA MÁRMORE 1450W - 127V: tipo Makita ou similar; com Corte inclinado em até 45 graus, Possibilidade de utilização de disco diamantado côncavo de até 125 mm (5"); Acompanha: Chave allen • Potência: 1450W, • Tensão: 110V, • Capacidades: a 0 graus: 32,5mm (1-1/4") a 45 graus: 21,5mm (7/8"), • Diâmetro do disco 110mm (4-3/8") –	UNID	40



	• Rotações por minuto (rpm) 12.000, • Dimensões 238 x 211 x 169mm, Cabo elétrico 2,5m (8.2ft). • Garantia 12 meses		
11	BOMBA DE VÁCUO 7 CFM DE DUPLO ESTÁGIO, TENSÃO 110/220 V – BIVOLT, VAZÃO: 180 L/MIN CAPACIDADE CÂTER: 300ML, CARENAGEM EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXHP): 130 X 250 X 340.	UNID.	20
12	MULTÍMETRO INDUTÂNCIA CAPACÍMETRO COM BOLSA, TENSÃO MÁXIMA CA: 750V, TENSÃO MÁXIMA CC: 1000V, CORRENTE MÁXIMA CA: 20 A, CORRENTE MÁXIMA CC: 20 A. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20000 HZ.	UNID.	152
EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA			
13	BALIZA TOPOGRÁFICA DE 2MTS	UNID	10
14	BASTÃO TELESCÓPICO DE 8MTS	UNID	10
15	BASTÕES TOPOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO COM 4,60MTS	UNID	8
16	ESTAÇÃO TOTAL 5	UNID	3
17	GPS GEODÉSICO COM TRIPÉ DE ALUMÍNIO	UNID	1
18	MIRA TOPOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM 5 MTS	UNID	8
19	NÍVEL ÓPTICO	UNID	4
20	PRISMAS CIRCULAR PARA TOPOGRAFIA AGRIMENSURA COM SUPORTE	UNID	8
21	RÉGUA DE MEDIÇÃO P/ NÍVEL ÓPTICO RECEPTOR LASER COM 3MTS	UNID	8
22	TRENA LASER DIGITAL PROFISSIONAL MILESESY C/ 40 MTS	UNID	20
23	TRIPÉ EM ALUMÍNIO PARA NÍVEL ÓPTICO	UNID	4
24	TRIPÉS EM ALUMÍNIO PARA ESTAÇÃO TOTAL	UNID	4

Considerando que os materiais são essenciais para manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, e a falta de reposição dos mesmos, poderão comprometer a segurança e o bem estar dos servidores e munícipes, torna-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição.

- Documentos em Anexo

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)

* Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

a. Especificação do item ou do termo de referência;

b. Estimativa de consumo;

c. Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal:

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) - Processo n.º 013-000005-2025-50

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto - A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para "aquisição de materiais elétricos" para atender a demanda do setor de iluminação pública da Secretaria de Serviços Públicos no Município de Itaboraí-RJ".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO VIDRO – COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	7.000
2	BRACO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO INTERNA E XTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48 MM VIDRO	UNID.	3.500
3	FITA ISOLANTE	UNID.	600
4	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADA MEDINDO 210MM COMPLETA (ABRAÇADEIRA) VIDRO	UNID.	1.700
5	CINTA METÁLICA BAP 4, DE AÇO, MEDINDO 100 CM, AJUSTÁVEL, COMPLETA (ABRAÇADEIRA) VIDRO	UNID.	1.500
6	CONECTOR AUTO PERFURANTE 10MM - 25MM	UNID.	6.500
7	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, POTÊNCIAMÍNIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO DE 16500Lm, TENSÃO 100-240V, FREQUÊNCIA DE 50/60Hz, DURAÇÃO (L70) MÍNIMA DE 15.000h, IRC 80, GRAU DE PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A IP66, F.P MAIOR OU IGUAL A 0.92, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, DIMENSÃO APROXIMADA DE 62CMX19CMX5CM, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, MATERIAL: ALUMINIO OU ACO INOX E VIDRO – COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID.	10.000
8	PARAFUSO DUPLO T	UNID.	1.000
9	PARAFUSO FRANCÊS (ABAUADA) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 16X150 MM, COM PORCA GALVANIZADA VIDRO	UNID.	2.000
10	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, MEDINDO 16X250MM, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, COMPLETO VIDRO	UNID.	2.000



11 | RELÉ FOTO ELÉTRICO DE 1000W-220V VIDRO – COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

UNID. | 7.000

Considerando que os materiais são essenciais para manutenção e conservação dos pontos de iluminação dos logradouros públicos, e a falta de reposição dos mesmos, poderão comprometer a segurança e o bem estar dos munícipes, torna-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição.

- Documentos em Anexo

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)

* Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

a. Especificação do item ou do termo de referência;

b. Estimativa de consumo;

c. Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal.

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Processo n.º 013-000005-2024-79

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto - A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para "contratação de empresa para fornecimento de uniformes" para atender os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE
1	Bonê: confeccionado em brim 100% algodão, na cor Laranja, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overlock; alças de ajuste com fechos em velcro tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Conforme modelo no Anexo I.	UNID	2.540
2	Calça Brim: confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1 com cós de elástico com 2 bolsos laterais tipo faca, na cor laranja, com 2 faixas refletivas na cor cinza, medindo 2,5 cm na altura do tornozelo e impressão da logomarca no lado direito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
2.1	Tamanho P	UNID	321
2.2	Tamanho M	UNID	710
2.3	Tamanho G	UNID	1.252
2.4	Tamanho GG	UNID	408
2.5	Tamanho XGG	UNID	190
	Sub total		2.881
3	Camisa Brim manga comprida: confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na altura do cotovelo e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí", na faixa azul escuro na frente o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITABORAÍ" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
3.1	Tamanho P	UNID	161
3.2	Tamanho M	UNID	984
3.3	Tamanho G	UNID	1.330
3.4	Tamanho GG	UNID	540
3.5	Tamanho XGG	UNID	105
	Sub total		3.120
4	Camisa Brim manga curta: em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na barra da manga e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí" e nas costas o dizer: "SERVIÇOS PÚBLICOS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
4.1	Tamanho P	UNID	160
4.2	Tamanho M	UNID	804
4.3	Tamanho G	UNID	940
4.4	Tamanho GG	UNID	499
4.5	Tamanho XGG	UNID	85
	Sub total		2.488
5	Camisa Polo Masculina: Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões. Conforme modelo no anexo I.		



5.1	Tamanho P	UNID	71
5.2	Tamanho M	UNID	239
5.3	Tamanho G	UNID	254
5.4	Tamanho GG	UNID	160
5.5	Tamanho XGG	UNID	104
			828
6	Camisa Polo Feminina: Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões. Conforme modelo no anexo I		
6.1	Tamanho P	UNID	78
6.2	Tamanho M	UNID	208
6.3	Tamanho G	UNID	138
6.4	Tamanho GG	UNID	74
6.5	Tamanho XGG	UNID	65
Sub total			563
7	Colete Fiscalização: Colete microfibril ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, parte da descrição na cor branca. Com dois bolsos na parte superior, sendo ambos escritos na cor azul, lado esquerdo descrição "SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" lado direito a bandeira do Município. Acima do bolso velcro com 13cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição FISCAL na cor azul. Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor azul. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
7.1	Tamanho P	UNID	60
7.2	Tamanho M	UNID	158
7.3	Tamanho G	UNID	133
7.4	Tamanho GG	UNID	75
7.5	Tamanho XGG	UNID	43
Sub total			469
8	Colete Supervisor: Colete microfibril ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, com dois bolsos na parte superior, sendo lado esquerdo descrição "SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" na cor branco, lado direito a bandeira do Município acima do bolso velcro com 13cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição "ENCARREGADO" na cor azul escuro nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor branca. Em caso de solicitação do órgão participante, entra identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
8.1	Tamanho P	UNID	50
8.2	Tamanho M	UNID	88
8.3	Tamanho G	UNID	125
8.4	Tamanho GG	UNID	63
8.5	Tamanho XGG	UNID	50
Sub total			376
9	Colete Encarregado: Colete microfibril ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, com dois bolsos na parte superior, sendo lado esquerdo descrição "SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" na cor branco, lado direito a bandeira do Município acima do bolso velcro com 13cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição "ENCARREGADO" na cor azul escuro nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor branca. Em caso de solicitação do órgão participante, entra identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.		
9.1	Tamanho P	UNID	50
9.2	Tamanho M	UNID	88
9.3	Tamanho G	UNID	125
9.4	Tamanho GG	UNID	63
9.5	Tamanho XGG	UNID	50
Sub total			376
10	Calça de segurança na cor laranja: confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm2, com gramatura nominal de aproximadamente 0,8 oz/yd2 (271g/m2), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E- NR-10, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro com elástico de aproximadamente 40 mm, com no mínimo 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); impressão do lado direito com o dizer " ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme modelo no Anexo I.		
10.1	Tamanho P	UNID	25
10.2	Tamanho M	UNID	50
10.3	Tamanho G	UNID	113
10.4	Tamanho GG	UNID	50
10.5	Tamanho XGG	UNID	38
Sub total			276
11	Camisa de segurança na cor laranja: confeccionada em uma camada de tecido retardante, contra fogo repentino e arco elétrico, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm2, com gramatura nominal de aproximadamente 0,8 oz/yd2 (271g/m2), proteção de risco 2, atendendo as normas: NFPA2112 e NFPA70E- NR-10, com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso chapado superior esquerdo com aproximadamente 13cm de largura e 14cm de altura, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, o bolso com impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí e nas costas impressão logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo em anexo e o dizer: "SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS" conforme modelo no Anexo I.		
11.1	Tamanho P	UNID	25
11.2	Tamanho M	UNID	50
11.3	Tamanho G	UNID	113
11.4	Tamanho GG	UNID	38
11.5	Tamanho XGG	UNID	75
Sub total			301

Considerando que os uniformes visam a padronização e melhoria na apresentação dos Servidores, torna-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição.

- Documentos em Anexo

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)

* Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos



* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

- Especificação do item ou do termo de referência;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal:

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgão e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Processo n.º 013-000003-2025-61

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto - A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para "aquisição de EPI (equipamento de proteção individual)" para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE.
1	Avental de Raspa: confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão.	UNID	300
2	Bota emborrachada: Bota de segurança, confeccionado em PVC - cloreto de polivinila, antiderrapante, cor preta, tipo cano longo.		
2.1	Tamanho: 38	PAR	60
2.2	Tamanho: 39	PAR	60
2.3	Tamanho: 40	PAR	175
2.4	Tamanho: 41	PAR	225
2.5	Tamanho: 42	PAR	475
2.6	Tamanho: 43	PAR	265
2.7	Tamanho: 44	PAR	210
2.8	Tamanho: 45	PAR	60
TOTAL			1530
3	Botina para uso ocupacional: fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração montada pelo sistema strobil, com biqueira de composite, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, para uso eletricitista e outros.		
3.1	Tamanho:36	PAR	40
3.2	Tamanho:38	PAR	80
3.3	Tamanho:39	PAR	80
3.4	Tamanho:40	PAR	250
3.5	Tamanho:41	PAR	250
3.6	Tamanho:42	PAR	850
3.7	Tamanho:43	PAR	325
3.8	Tamanho:44	PAR	275
3.9	Tamanho:46	PAR	80
TOTAL			2230
4	Chapéu tipo australiano com protetor de nuca: ajustável à cabeça, com presilhas nas laterais das abas, de tecido 100% algodão, com véu protetor de pescoço, com corda para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor azul marinho, 58 de circunferência da cabeça, 8cm de aba e 25 cm da aba de proteção de pescoço.	UNID	600
5	Camisa manga longa com proteção UV: confeccionada com malha 90% Poliéster 10% Elastano, Antibactericida, gramatura leve, com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB, costurada em máquina overlock.		
5.1	Tamanho:P	UNID	50
5.2	Tamanho:M	UNID	140
5.3	Tamanho:G	UNID	620
5.4	Tamanho:GG	UNID	620
5.5	Tamanho:XGG	UNID	130
TOTAL			1560
6	Capa de Chuva: Confeccionada em PVC atóxico, cor transparente, soldada eletronicamente com manga e capuz, fechamento frontal por botões de pressão.		
6.1	Tamanho: G	UNID	400
6.2	Tamanho: M	UNID	400
6.3	Tamanho: GG	UNID	800
TOTAL			1600
7	Capacete de Segurança: Com casco sem ventilação, suspensão ajuste fácil e tira de absorção de suor, cor branca. O casco possui aba frontal e é moldado em polietileno de alta densidade. Possui duas fendas laterais para acessórios (slots) que podem acomodar protetores auditivos. Suspensão carneira com a catraca e jugular. Atende a NBR 8221:2003 - Classe A, Classe B. Com Certificado de Aprovação (CA) de EPI, com aplicação de logomarca a ser definida na aquisição.	UNID	100
8	Capacete 3 em 1: Com protetor facial nylon (6") e auricular (17db)	UNID	200
9	Cinta elevação sling 4mts 120mm 4ton, cinza fator SEG 7.1	UNID	40
10	Cinto de segurança com talabarte: cinto confeccionado com cadaço em poliéster bicolor 45mm, 4 pontos de	UNID	80



	ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda. O talabarte incluso é em Y com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamente com trava dupla, fivelas de engate rápido em aço e argola em aço e galvanizado. Proteção contra quedas acima de 2 metros.		
11	Cinto de sustentação de roçadeira: confeccionada com tecido Nylon 500, E.V.A com 3mm, duas alças de 445mm X 60mm, tiras em nylon com 20mm e 34mm, uma argola de aço medindo 6mm de espessura, um mosquetão e duas chapas de plástico medindo 100mm X 150mm e a outra medindo 260mm X 155mm, ambas contendo 2mm de espessura.	UNID	100
12	Jardineira de segurança para saneamento: confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.		
12.1	Tamanho: M	UNID	90
12.2	Tamanho: G	UNID	90
12.3	Tamanho: GG	UNID	90
TOTAL			270
13	Luva em PVC: Cano longo, 36cm suporte têxtil 100%, algodão c/ revestimento total PVC, palma, dedos e dorso com acabamento áspero.		
13.1	Tamanho: M	PAR	300
13.2	Luva em PVC	PAR	600
13.3	Tamanho: GG	PAR	800
TOTAL			1700
14	Luva de Raspa cano curto: Confeccionada em raspa, com reforço interno e raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço extem entre o polegar eo indicador.		
14.1	Tamanho: M	PAR	40
14.2	Tamanho: G	PAR	80
14.3	Tamanho: GG	PAR	80
TOTAL			200
15	Luva Alta Tensão: Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II -comprimento 356 mm.		
15.1	Tamanho: 9	PAR	20
15.2	Tamanho: 10	PAR	40
15.3	Tamanho: 11	PAR	40
TOTAL			100
16	Luva de Malha Pigmentada: Tamanho único, confeccionada com fios de algodão e poliéster e conta com palma revestida com pigmentos de PVC.		2.500
17	Máscara de solda: Auto escurecimento, dimensões do cassete: 108 x 51 x 5,5 mm. Área de visão: 90 x 34mm, tempo de ativação: claro- escuro 0,5 mili segundos escuro claro0,2-0,4 segundo (automático) ultravioleta: DIN 16 e infravermelho tonalidade estado claro: DIN 3/ estado escuro DIN 11 temperatura de trabalho: - 20°C - 65°C. Cassete plástico de alto impacto e resistente ao fogo, alimentação a bateria lítio, lente protetora em acrílico- resistente a impacto e removível para limpeza, carneira regulável (horiz. e vert.)	UNID	30
18	Máscara de solda: Tipo Escudo; com cabo e visor fixo, confeccionado em polipropileno, cabo de material plástico de aproximadamente 120 mm de comprimento e 33 mm de diâmetro; o visor com filtro de luz é confeccionado em vidro transparente e fixado através de uma mola plástica encaixada em fendas internas do visor.	UNID	30
19	Óculos de segurança Incolor: constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 fendas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos.	UNID	1.000
20	Pemeira de segurança: confeccionada em duas camadas, com forro em bidim, c/ três talas de polipropileno na parte frontal ou aço e forjada com couro sintético, com bordas e metatarso afixados através de costuras e fechamento total em solda eletrônica. Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	300
21	Protetor Facial Incolor: (escudo) de policarboato, espessura de 1 mm- nas medidas: tam. 8 pol (200mm), largura do visor: 350 mm no perímetro	UNID	300

Considerando que os materiais são essenciais para a segurança aos servidores operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as normas de segurança do trabalho torna-se assim, imprescindível a formalização do SRP para a referida aquisição.

- Documentos em Anexo

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)

* Termo de Referência (TR)

- Divulgação e Prazos de Participação

* Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, esta IRP será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí/Diário Oficial. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 08 (oito) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da IRP.

- Competências e Procedimentos

* Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, através do e-mail assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.

- Informações Necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto Municipal:

- Especificação do item ou do termo de referência;
- Estimativa de consumo;
- Local de entrega.

- Prazos e Condições: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.

- Auxílio Técnico: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º do Decreto Municipal.

- Deliberação de Conveniência (Art. 9º)

* Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

Disposições Finais

- A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 003/2024.

Para maiores informações, contate a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, Avenida 22 de Maio, nº 7.071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP. 24.801-088, ou e-mail: assessoria.processual@itaborai.rj.gov.br/Telefone: 021-2635-7041.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Xinenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 50.848

**Termo de Retificação:**

Termo de retificação. Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida. Processo SEI: 20.000013/2024-26, Publicação: Diário Oficial do Município Ano VI, Edição n.º 246 em 12/12/2024. Considerando o erro material no Termo Unilateral de Reconhecimento de dívida referente ao processo SEI n.º 20.000013/2024-26, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados: Onde se lê: "O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 5.250,65 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)". Leia-se: "O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 4.905,44 (quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)". Itaboraí, 23 de janeiro de 2025. (Assinado Eletrônica-

mente) - Alyne Saldanha Antunes Felizardo - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Matrícula 25.230

Termo de retificação. Processo: 232/2024. Ato de Inexigibilidade de Licitação. Contratada: ÁGUA DO RIO 1 SPE S.A. A Secretaria Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, publica TERMO DE RETIFICAÇÃO junto ao Ato de Inexigibilidade de Licitação, para nele fazer constar que: ONDE SE LÊ: Processo 232/2024. LEIA-SE: Processo Sei 0018.000002/2025-76. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - 57.363

Termo de retificação. Processo: 233/2024. Ato de Inexigibilidade de Licitação. Contratada: ENEL AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. A

Secretaria Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, publica TERMO DE RETIFICAÇÃO junto ao Ato de Inexigibilidade de Licitação, para nele fazer constar que: ONDE SE LÊ: Processo 233/2024. LEIA-SE: Processo Sei 0018.000001/2025-21. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2025. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - 57.363

Errata:

Na edição nº 30 de 10/02/2025 consta em sua primeira página como 30 de Fevereiro de 2025, todavia, o correto é 10 de Fevereiro de 2025, conforme as páginas seguintes.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

